



ESTADO DA PRAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MANOEL DE ALMEIDA
GABINETE DO VEREADOR PADAGÃO - DEM

PROJETO DE LEI 025/2013, de 20 de abril de 2013.
025

Dispõe sobre a inclusão da Disciplina de Educação Ambiental, na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Vereador subscritos apresenta a Mesa o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação em plenário:

ARTIGO 1º - A Disciplina de Educação Ambiental deverá ser incluída obrigatoriamente na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Desterro.

ARTIGO 2º. - Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer o conteúdo e público alvo desta disciplina, bem como oferecer cursos acessíveis a todos os seus professores, capacitando-os a lecionar a matéria.

ARTIGO 3º. - Para o efeito desta Lei, Educação Ambiental deve ser compreendida segundo a definição exarada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como o processo de formação e informação social orientado para:

I - O desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;

Recebido em
19/04/2013



ESTADO DA PRAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MANOEL DE ALMEIDA
GABINETE DO VEREADOR PADAGÃO - DEM

II – O desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais;

III – O desenvolvimento de atividades que levem a participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental;

ARTIGO 4º. - O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação, para ser executada a partir do início no ano letivo de 2014.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Desterro, 20 de abril de 2013.



José Hilton Meira Bezerra.
Vereador – DEM.





**ESTADO DA PRAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MANOEL DE ALMEIDA
GABINETE DO VEREADOR PADAGÃO - DEM**

PROJETO DE LEI 025/2013.

JUSTIFICATIVA:

Acreditamos se de extrema importância que o Poder Público promova e propicie a educação nesta área, já que o futuro de todos nós depende da capacidade dos cidadãos em combater o empobrecimento da diversidade biológica. A educação, neste caso, servirá como instrumento de grande importância para o fim gradativo da falta de conscientização ambiental.

O progresso e desenvolvimento desenfreado têm custado muito caro ao nosso ecossistema. Portanto, é necessário se promover medidas de recuperação do meio ambiente e contar com o apoio da opinião pública. Daí a necessidade formarmos e conscientizarmos, ainda na Escola, cidadãos aptos a entender e defender a preservação do meio ambiente.

Defendemos e propomos a inclusão da matéria que trata da conscientização ambiental como disciplina obrigatória na rede de Ensino Municipal, devido sua importância e à urgente necessidade de inclusão dos nossos alunos neste tipo de debate.

Câmara Municipal de Desterro, 20 de abril de 2013.



José Hilton Meira Bezerra
Vereador - DEM

